



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2812 Lei Nº 1298 de 05 de Setembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

135	10.301.0007.2.020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
135	10.301.0007.2.020	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total.....:				7.000,00

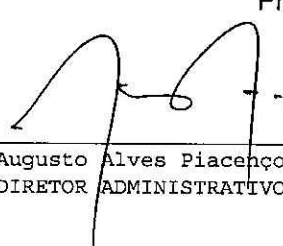
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

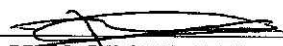
02.01.01 GABINETE

13	04.122.0002.2.002	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
13	04.122.0002.2.002	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	1.000,00
Total.....:				7.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 05 de Setembro de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL